



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 000428/2022 - SMTI

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
18/02/2022 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**
07/03/2022 às 10:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**
07/03/2022 às 11:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**
(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 000428/2022-SMTI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **11:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **07/03/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 124 – E/2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Eventual contratação de plataforma corporativa para a captura, processamento e apresentação de dados geográficos do município, incluindo o processamento digital de imagens, banco de dados geográfico, e todos os serviços de instalação, configuração, parametrização, operação, suporte técnico e treinamento, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br , no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de executabilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação, com exceção das licitações de prestações de serviços.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, à **Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

d) Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

Valor Estimado: **R\$ 7.092.164,88 (sete milhões, noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 17 de Fevereiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA
André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposições aqui contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.**

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como parte do projeto que visa a transformar Boa Vista em uma cidade inteligente, a presente contratação tem como objetivo dar continuidade ao processo de transformação digital do município. A Prefeitura Municipal de Boa Vista busca a constante evolução, ajustando seus processos e tecnologias para a convergência no foco de tornar-se uma Cidade Inteligente com as seguintes características:

- Reconhecer os conflitos territoriais e buscar soluções, respeitando a diversidade e atuando para reduzir os vários aspectos das desigualdades socioespaciais.
- Colocar as pessoas no centro do desenvolvimento e proporcionar qualidade de vida a todos.
- Ser agradável para viver e facilitar o convívio entre as pessoas, respeitando a autonomia e as escolhas individuais, ao mesmo tempo que respeitam o interesse público, os direitos coletivos e difusos, sendo assim essencial conhecê-los.
- Equilibrar a natureza, ambiente construído e ambiente digital. Para isso, usam a tecnologia, a serviço do bem comum e das pessoas, respeitando a dignidade humana e a privacidade de dados.
- Ser comprometida com o desenvolvimento urbano e a transformação digital sustentáveis, em seus aspectos econômico, ambiental e sociocultural, atuar de forma planejada, inovadora, inclusiva e em rede, promover o letramento digital, a governança e a gestão colaborativas e utilizar tecnologias para solucionar problemas concretos, criar oportunidades, oferecer serviços com eficiência, reduzir desigualdades, aumentar a resiliência e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas, garantindo o uso seguro e responsável de dados e das tecnologias da informação e comunicação.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista deve cumprir a diretriz legal de buscar várias formas de aumentar a eficiência das ações feitas em seu território, usando Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) e soluções inovadoras integradas, permitindo e disponibilizando uma visão ampla. Ou seja, por um lado, oferecer governo e serviços públicos eficientes, respeitando costumes e tradições, por outro, entender que há outras formas de conectar e inovar por meio da tecnologia digital, especialmente nas áreas urbanas pouco densas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Além disso, planejar ações em seu território integrando a abordagem de serviços ecossistêmicos encorajam soluções que sejam adequadas às características locais e o uso de soluções baseadas na natureza (soluções ou instalações inspiradas em processos naturais para melhorar o bem-estar humano e a economia socialmente inclusiva). A ampla visualização geográfica é essencial para isso. Buscar ampliar a resistência e a resiliência dos sistemas socioecológicos a eventos extremos como: deslizamentos, inundações, secas, erosões etc., usando soluções e tecnologias adequadas aos respectivos contextos, de forma não somente a monitorar o que está acontecendo no que tange ao uso e ocupação do território, mas também apontar tendências de forma a conferir capacidade de predição.

Detectar, visualizar e conhecer a localização geoespacial de cada informação relacionada ao respectivo tema de responsabilidade da administração municipal com a precisão geográfica adequada, sua situação operacional, comunidades circunvizinhas e possuir ferramentas que possibilite análises por meio do correlacionamento dos dados geográficos, adquiridos por meio de sensores orbitais (satélites), de forma a projetar impactos, é crucial para o planejamento e a gestão efetiva do território do município; principalmente na dimensão da área do município de Boa Vista equivalente a aproximadamente 5.680 Km².

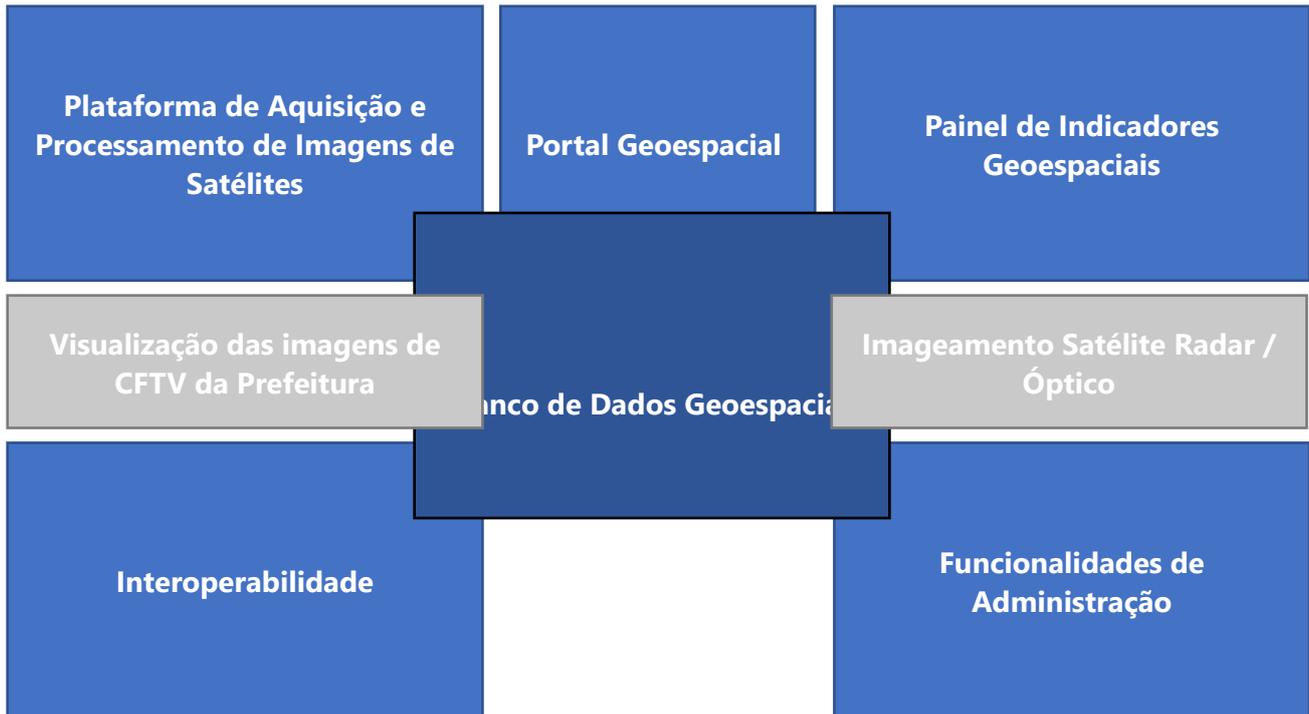
Nesse sentido, seguem algumas dificuldades e desafios encontrados pela Prefeitura de Boa Vista e que visam a ser aqui enfrentadas:

- Quantidade, diversidade e dispersão das informações nas diversas pastas componentes da gestão municipal;
- Carência de informações, obtidas diretamente a partir do campo, adequadas e atualizadas em intervalos mínimos para o devido suporte à tomada de decisão;
- Dificuldade no gerenciamento, acompanhamento e visualização de forma espacial das informações operacionais de campo;
- Dificuldade em fusionar dados de origens e tipos distintos a partir do processamento automatizado destes ao emprego de técnicas de inteligência artificial;
- Dificuldade na obtenção de informações analíticas, geográficas e gerenciais dentro de um intervalo de tempo minimamente viável para o acompanhamento das atividades sob a responsabilidade da Prefeitura;
- Integração com bases de dados de outros sistemas da Prefeitura;
- Disponibilizar informações gerenciais na WEB, que permitem aos gestores dimensionarem quais procedimentos são aplicáveis ao incidente que se apresenta;
- Permitir que a sociedade em geral visualize as ações planejadas ou em execução de forma distribuída pelo território municipal;
- Dificuldade em simular e projetar cenários operacionais de expansão de forma geográfica.

Dessa forma, é premente a necessidade de soluções tecnológicas adequadas, especialmente às peculiaridades aqui descritas. Em um esboço inicial, a proposta desse Projeto é a implantação de solução, baseada em serviços, que permita a obtenção dos dados extraídos de imagens de satélites e de outras bases de dados geográficos já existentes na Prefeitura, realizando o tratamento e disponibilização das informações, conforme figura 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A Plataforma de Monitoramento Remoto, uma vez em produção em âmbito municipal, será o instrumento que dotará a Prefeitura da capacidade para executar e supervisionar suas ações a partir da detecção de mudanças ocorridas na superfície do território por meio do tratamento e gerenciamento dos dados referentes a estas.

A ferramenta instrumentalizará a comunicação entre as equipes e demais entes envolvidos nos respectivos processos, articulando as diversas ações entre os organismos ao aparelho municipal, maximizando os serviços rotineiros de fiscalização por meio da execução do monitoramento remoto sistemático e, finalmente, adquirir consciência dos serviços providos às comunidades locais.

Cidades Inteligentes são ARTICULADORAS DE DIFERENTES NOÇÕES DE ESPAÇO compreendidos no seu território, integradas localmente e, ao mesmo tempo, são multiescalares (conectam-se em diferentes níveis: com cada área interna à cidade, com outras cidades, com outras regiões e com outros países). Suas estratégias consideram o urbano, o intraurbano (dentro da mancha urbana), o rural, o natural e o regional. Consideram também as várias relações existentes entre cada um desses territórios.

Usam conhecimento local. Aprendem com sua população, independentemente da idade, classe social, gênero e raça, mas também educam e se abrem para o conhecimento externo.

Promovem o desenvolvimento local integrado e usam dados digitais adequados à sua realidade e ao seu estágio tecnológico para novas formas de cooperação e coordenação.

Reconhecem o seu papel como parte de um sistema complexo e dinâmico, que atua em rede com outras cidades. E para isto respeitam padrões e protocolos.

Devem aperfeiçoar infraestruturas, ferramentas e sistemas digitais para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Outro objetivo ao se implantar tecnologias de Cidades Inteligentes é REDUZIR DESIGUALDADES, ATENDER A DIVERSIDADE E AMPLIAR O ACESSO À CIDADE.

Cerca de 85% da população brasileira mora em áreas urbanas, e cada uma dessas áreas possui características próprias. Além da grande diversidade territorial, as nossas cidades são marcadas por desigualdades socioeconômicas e espaciais (bairros ocupados por pessoas mais pobres geralmente têm piores condições de vida do que outros) de origem histórica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mapear e entender essa dinâmica, característica e diversidade cultural é fator fundamental para definição de estratégias, investimentos e melhorias efetivas da gestão pública.

O termo “diversidade territorial” inclui tudo o que faz uma cidade ser diferente de outra. Por exemplo:

- Porte populacional (quantidade de pessoas que moram na cidade);
- Relações com outras cidades (oferta de serviços, emprego e mão-de-obra);
- Localização;
- Clima;
- Patrimônio cultural;
- Patrimônio natural;
- Biomas (conjuntos de ecossistemas);
- Matriz produtiva (estrutura da produção econômica e relações entre diferentes setores, por exemplo, alguns municípios têm a economia movimentada pelo turismo; outros, pelo comércio; outros, por negócios financeiros);
- Relações sociopolíticas;
- Capacidades administrativas.

Já as desigualdades socioeconômicas e espaciais são frutos estruturais da forma como o país se desenvolveu e foi ocupado, ou seja, resultam de processos históricos. Aparecem de muitas formas e em muitos níveis no território. Aparecem no desequilíbrio da rede urbana (municípios muito distantes e outros muito próximos ou concentrando oportunidades, bens e serviços especializados), nas pequenas localidades isoladas e nos municípios brasileiros de difícil acesso. Mas também aparecem nos bairros periféricos e nos núcleos urbanos informais das grandes cidades.

Além disso, o processo para estabelecer canais de diálogo eficazes com a população exige planejamento e tratamento profissional. Exige-se conhecer as demandas, condições reais disponíveis e ter a capacidade de projetar os serviços a serem disponibilizados. É por esta razão que requer uma Plataforma profissional, contratados através de uma empresa com tecnologia específica, aderente aos conceitos atuais estabelecidos de Cidades Inteligentes, selecionada por meio de licitação, que possua equipe técnica e recurso adequado para atender à Prefeitura.

Notório, também, a essencialidade do tratamento e apresentação de dados de forma essencialmente geolocalizada, georreferenciada ou geoespacializada, a empresa a ser contratada será responsável junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista para a prestação de serviços de Sensoriamento Remoto Corporativo a partir do emprego de imagens de satélites e baseada no emprego de tecnologia digital provida em nuvem e, paralelamente, instalada em datacenter sediado em Boa Vista/RR, considerando a área total do município, objetivando a detecção e visualização de mudanças ocorridas a partir do uso e ocupação do território e a promoção da consolidação dos dados geográficos da administração municipal em um banco de dados geográfico.

Dessa forma, a Prefeitura de Boa Vista busca no mercado um serviço abrangente e, necessariamente, integrado para viabilizar o emprego de geotecnologias e técnicas de sensoriamento remoto de forma estruturada e eficiente dentro da sua estrutura organizacional a fim de que apoiem no suporte das suas operações, permitindo o aumento da capacidade de captar, tratar e armazenar dados detectados provenientes de diversas fontes; e a partir destes gerar informações de valor e visualizando-as espacialmente de diversas formas.

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

A Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A almejada contratação se realizada por item causará inúmeros transtornos e prejuízos à Administração, principalmente pela premente necessidade de padronização dos itens licitados. Esta licitação visa a prover a Administração com sistema de georreferenciamento integrado e site próprio com as informações colhidas.

A coleta de dados, o processamento e a sua disponibilização em sítio próprio são atividades que não podem ser divididas a várias empresas. A natureza do objeto impede que sua arrematação ocorra por itens. Embora essa divisão exista, o agrupamento se dá em lote único, garantindo que uma única empresa seja responsável por todos os procedimentos necessários.

Toma-se como exemplo a coleta de dados, a criação de plataforma própria e o treinamento/capacitação dos servidores municipais. Caso empresas distintas sejam responsáveis por cada etapa, diversos percalços poderão surgir, tais como: o formato dos dados coletados serem incompatíveis com o suporte da plataforma, a empresa que ministrará o treinamento não possuir conhecimento necessário para tanto, a plataforma não processar, da melhor forma possível, os dados apresentados, entre outros.

Somado a isso, a coordenação de todas essas atividades ocasionaria diversos problemas logísticos, o gerenciamento das contratadas e a interação destas entre si dificultariam, ou ao menos retardariam, a fiel execução do contratado. É preciso que se considere o interesse público e este, no presente caso, demanda que o objeto, embora dividido por itens, seja arrematado por um único fornecedor, em lote único.

Assim sendo, resta justificado o agrupamento do objeto em lote único, sem que isso signifique restrição da competitividade, tendo em vista que a singularidade da contratação demanda essa divisão. Ademais, os participantes poderão ofertar lances, disputar valores, participando de forma isonômica da licitação.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, considerando o **acórdão nº 1321/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, vem justificar a exigência de comprovação de capacidade financeira constante no item 7.1.3.1. deste Termo de Referência.

Esta contratação engloba o projeto de modernização da cidade de Boa Vista, visando à captação de dados georreferenciados para que a Prefeitura possa, de forma verossímil, conhecer as mudanças urbanas, rurais e ocupacionais das terras que se encontram neste Município.

Dada a natureza dos serviços prestados, a exigência de comprovação de capacidade financeira das empresas participantes do certame licitatório é necessária e encontra amparo legal na Lei 8.666/93, conforme expresso nos parágrafos 2º e 3º do Art. 31:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 31. [...]

§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Desse modo, verificada a importância do objeto a contratar, faz-se imprescindível a exigência de comprovação de capacidade financeira, que tem o condão de avaliar se o potencial contratado tem condições financeiras mínimas de garantir a execução do contrato nos moldes de eficiência demandados pela Administração. Trata-se, pois, de condição especial que demanda precauções especiais, principalmente considerando a complexidade e relevância da pretensa contratação.

Ressalte-se a finalidade da exigência ora justificada é de reduzir os riscos em torno da contratação. Havendo amparo legal e jurisprudência, constitui verdadeiro dever do gestor público impor condições para que a licitação se adeque ao interesse público e, dessa forma, forneça a proposta mais vantajosa ao município.

Por todos os motivos acima elencados e considerando o acórdão 1321/2020 do TCU e o art. 31 da Lei Federal 8.666/93, justificamos a exigência de capital mínimo para a participação desta licitação.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente procedimento destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços técnicos especializados de Sensoriamento Remoto Corporativo a partir do emprego de plataforma de processamento digital de imagens de satélite contemplando o provimento das imagens de satélite requeridas de acordo com a periodicidade e qualidade especificadas em relação a área de interesse correspondente ao município de Boa Vista/RR, objetivando a detecção e visualização de mudanças ocorridas a partir do uso e ocupação do território bem como a promoção da consolidação dos dados geográficos da administração municipal em um banco de dados geoespacial.

5.2. Também integram o objeto deste Pregão Eletrônico, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

5.2.1. Instalação, configuração e customização da Plataforma de Processamento Digital de Imagens e do Banco de Dados Geoespaciais necessários à execução do contrato;

5.2.2. Serviços de implantação, migração e consolidação do legado de dados geográficos da Prefeitura de Boa Vista;

5.2.3. Serviço de suporte técnico local (onsite);

5.2.4. Treinamento e repasse das tecnologias empregadas no projeto.

5.3. Para a prestação dos serviços será contratada somente 01 (uma) Empresa Fornecedora, conforme justificativa acostada ao Item 4.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.4. A Área de Interesse (AOI) estipulada pela Prefeitura de Boa Vista corresponde a área do município, conforme ilustrado na figura 2. A área total da AOI objeto da presente proposta está representada na referida figura na qual o polígono em vermelho corresponde aos limites do município com área de aproximadamente 5.680 Km² e, dentro deste, encontra-se identificado um polígono em azul equivalente a mancha urbana correspondente a cidade de Boa Vista com área equivalente a aproximadamente 135 Km².

5.5. A plataforma disponibilizada deverá garantir no mínimo a periodicidade de atualização e disponibilização de imagens apresentada na tabela 1, sendo que todo o acervo gerado ao longo do projeto deverá permanecer disponível para acesso e interação pela plataforma disponibilizada. Ressalta-se que todos os arquivos do tipo “geotiff” referente ao acervo de imagens de satélites adquirido ao longo da execução contratual deverão ser armazenados e serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Tipo de Imagem	Resolução Espacial	Periodicidade	Área de Interesse	Nível de Cobertura de Nuvens Admitido
Óptica	Melhor ou igual a 1,5m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de alta resolução a partir de acervo próximo; e 01 atualização anual da cobertura ao longo da vigência do contrato.	Município	Até 20%
Radar (SAR)	SAR – banda C	Uma cobertura anual desde 2019 ao longo da vigência do contrato.	Município	N/A
Óptica	Melhor ou igual a 10m de resolução espacial	Uma cobertura anual desde 2019 e 01 atualização mensal após a assinatura do contrato ao longo da vigência deste.	Município	Até 30%
Óptica	Melhor ou igual a 0,5m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de alta resolução a partir de acervo próximo; e 02 atualizações anuais da cobertura ao longo da vigência do	Mancha urbana	Até 20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		contrato.		
Óptica	Adquirida pelo satélite CBERS 4A	Sempre que houver disponibilidade	Município	Até 30%
Óptica de visão noturna	Imagem noturna melhor ou igual a 0,9m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de imagem noturna, objetivando a detecção de focos de iluminação, a ser adquirida em até 180 dias após a assinatura do contrato.	Mancha urbana	Até 10%

5.6. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de georreferenciamento e processamento de dados geoespaciais de interesse da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

5.7. O presente objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Produto/Serviço	Tipo	Prazo de Execução
1	Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Serviço	12 meses
2	Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Serviço	12 meses
3	Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Serviço	06 meses
4	Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Serviço	03 meses
5	Provimento de imagens ópticas de alta resolução	Serviço	01 mês
6	Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Serviço	12 meses
7	Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Serviço	01 mês

6. DAS CARACTERÍSTICAS E TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. A Plataforma e os serviços fornecidos deverão propiciar benefícios diretos à Prefeitura e aos Cidadãos de Boa Vista. Para isto a solução contratada atender a todas as características técnicas exigidas nos Anexos I a VII deste Termo de Referência.

6.2. Atendendo a todas as exigências e características delineadas nos anexos deste Termo de Referência, a solução deverá possuir as seguintes características funcionais;

6.2.1. Estabelecer sistemas de governança dos dados geoespaciais e das tecnologias empregadas, com transparência, segurança e privacidade;

6.2.2. Ser um meio de diagnóstico e prover suporte a gestão, através de ferramenta de apresentação dos fenômenos urbanos, para suportar a gerência dos governos locais, apresentando resultados, fiscalizando projetos e analisando dados. Incorporada de tecnologia de Sensoriamento Remoto, Processamento Digital de Imagens e mecanismos da ciência de dados, como a Inteligência Artificial (AI), gerando automação dos processos de coleta e análise de dados.

6.2.3. Apresentar as informações de forma especializada sobre exclusão digital, tais como quais são as condições de conectividade dos grupos vulneráveis e quais são as condições de conexão em cada localização, a partir dos dados gerados e disponibilizados pelos respectivos equipamentos pertencentes a rede municipal. Possibilitar o uso dos dados georreferenciados (com localização geográfica) separados por critérios como renda, raça, gênero, escolaridade e idade.

6.2.4. Apresentar as necessidades específicas das políticas setoriais urbanas que possam ser apoiadas por soluções digitais, dados e informações georreferenciadas (com localização geográfica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Também devem estar em linha com a diversidade territorial e com as tipologias municipais e supramunicipais (agrupamentos de municípios)

6.2.5. Cadastros territoriais integrados: Apoiar a Prefeitura nas ações estratégicas de elaborar, revisar e integrar as suas bases territoriais. Absorvendo e apresentando as bases cartográficas, cadastros imobiliários ou Cadastros Técnicos Multifinalitários (CTM), já existentes no âmbito da Prefeitura. Deve, também, apoiar a integração entre essas bases de dados.

6.2.6. Viabilizar a Transparência nos dados de conectividade digital: Apresentar dados de conectividade digital (tais como banda larga, dispositivos móveis e internet por satélite) nas escalas intramunicipal e intraurbana, uma vez que estes estejam disponíveis. Garantir que esses dados possam ser apresentados na interface georreferenciada (ter a localização geográfica). Apresentar e disponibilizar os dados em linguagem inclusiva, de forma transparente e de fácil manuseio.

6.2.7. Coletar, sistematizar, digitalizar, georreferenciar (inserir localização geográfica) e disponibilizar dados geoespaciais, passíveis de percepção pelo Sensoriamento Remoto, gerados ao executar políticas públicas e ao prestar serviços públicos, em vários níveis da Prefeitura. Quando sensíveis, os dados devem ser tratados e anonimizados para possibilitar sua abertura. Todas as etapas devem cumprir as políticas de dados abertos e os padrões de interoperabilidade (capacidade de sistemas trabalharem em conjunto para a troca eficaz de informações).

6.2.8. Apresentar dados geoespaciais de registros administrativos, em que deverá: Coletar, sistematizar, digitalizar, georreferenciar (inserir localização geográfica) e disponibilizar dados e informações gerados ao executar políticas públicas.

6.2.9. Possuir recursos avançados de dados geoespaciais, disponibilizando a Infraestrutura de Dados Espaciais de acordo com os padrões estabelecidos pela INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais, como plataforma que facilite o intercâmbio de dados geoespaciais (dados espaciais com localização geográfica). Apoiar no estabelecimento da Política de Geoinformação da Prefeitura e consolidar um vocabulário uniforme e específico em sistemas de informação geográfica urbana.

6.2.10. Apoiar a Gestão territorial integrada, como um sistema de planejamento integrado e de gestão territorial integrada, com base em plataformas interoperáveis de dados georreferenciados (plataformas que possibilitem a troca eficaz de dados com localização geográfica). A Plataforma deve ser adequados às diferentes escalas das políticas públicas e respeitar a proteção de dados pessoais. Também devem atender às especificidades, demandas e capacidades locais, nos sistemas municipais.

6.2.11. Ser a Plataforma pública de compartilhamento de dados geoespaciais: Disponibilizar dados abertos e informações públicas em linguagem inclusiva, de forma organizada, compreensível e georreferenciados (com localização geográfica). A plataforma de visualização de dados e informações deve ser fácil de usar por pessoas não-especialistas. Deste modo, a plataforma deve ser programada em código aberto e com base em softwares livres. O objetivo é: (1) possibilitar o uso dos dados e das informações pelo ecossistema de inovação local; (2) produzir conhecimento e soluções de interesse público; (3) promover a colaboração para aprimorar dados e análises geradas;

6.2.12. Integrar Cadastros municipais: Disponibilizar assistência técnica e recursos para elaborar e atualizar cadastros municipais, tais como: (1) bases cartográficas georreferenciadas (com localização geográfica) e (2) cadastros territoriais municipais.

6.2.13. Apresentar a Classificação das atividades econômicas: Usar os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas–Fiscal (CNAE–Fiscal) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos registros administrativos da Prefeitura.

6.3. A Plataforma, além das características contidas no Anexo I, deverá conter:

6.3.1. Interface Geográfica;

6.3.2. Capacidade de Coleta, consolidação e cruzamento de dados adquiridos por variados tipos de sensores, base de dados e imagens;

6.3.3. Acompanhamento da Evolução de Mancha Urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.4. Monitoramento do Uso e ocupação da área do município (urbana e rural);
- 6.3.5. Dinâmica Histórica da ocupação e uso da área do município;
- 6.3.6. Monitoramento da movimentação da superfície do terreno:
- 6.3.6.1. Encostas;
- 6.3.6.2. Barragens;
- 6.3.6.3. Represas;
- 6.3.6.4. Pontes e viadutos;
- 6.3.6.5. Instalações Críticas/ Risco;
- 6.3.6.6. Pannel de Gestão Geográfica.
- 6.3.7. Visão da distribuição geográfica dos ativos da prefeitura por pasta de atuação (segurança, saúde, educação, obras, transporte, meio ambiente etc.);
- 6.3.8. Acompanhamento das ações da prefeitura;
- 6.3.9. Distribuição do Orçamento;
- 6.3.10. Acompanhamento da Gestão de obras;
- 6.3.11. Gestão de Epidemias e Pandemias;
- 6.3.12. Monitoramento Ambiental de:
- 6.3.12.1. Queimadas;
- 6.3.12.2. Desmatamentos;
- 6.3.12.3. Uso e Ocupação do solo pelas propriedades rurais;
- 6.3.12.4. Nascentes e Reservatórios de água;
- 6.3.12.5. Bordas e Ocupações ilegais;
- 6.3.12.6. Segurança Pública;
- 6.3.12.7. Registro geográfico de ocorrências criminais.
- 6.4. O projeto deverá contemplar a execução de serviços especializados destinados a implantação e operação da Plataforma de Processamento Digital de Dados Geoespaciais, compreendendo: Banco de Dados Geoespaciais, Catálogo de Imagens de Satélite, Métodos de Detecção e Registro de Alterações ocorridas na superfície terrestre e Gerenciador de Camadas Temáticas de Dados, baseada em tecnologias de sensoriamento remoto, notadamente em imageamento realizado por sensores orbitais capazes de prover a Prefeitura da capacidade de monitorar, identificar e planejar o uso e a ocupação ordenada do seu território, segundo os quantitativos e especificações exigidas.
- 6.5. Os requisitos técnicos e funcionais, mínimos e obrigatórios de cada um dos componentes e serviços, incluindo especificações técnicas, níveis de serviço, procedimentos de instalação, garantias e demais exigências, estão dispostos em seus respectivos anexos, neste Termo de Referência, conforme a seguir:

Item	Anexo
Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Anexo I
Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Anexo II
Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Anexo III
Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Anexo IV
Provisionamento de imagens ópticas de alta resolução	Anexo V
Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Anexo VI
Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Anexo VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. A Contratada deverá disponibilizar **Plataforma de Aquisição e de Processamento Digital de Imagens de Satélites** como serviço em nuvem (cloud service) e, também, em infraestrutura de processamento de dados, obrigatoriamente, localizada na cidade de Boa Vista/RR necessária para suportar o seu ambiente de produção e de testes da sua prestação de serviços.

6.6.1. A responsabilidade pelo provimento de toda a infraestrutura necessária ao processamento de dados, em nuvem e local, é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.6.2. Todos os licenciamentos de uso e/ou subscrições de suporte técnico aos softwares e dados orbitais empregados ao longo da vigência da prestação de serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.6.3. Ao término, ou no caso de suspensão do contrato, finalizando-se a disponibilidade e o acesso à Plataforma, o banco de dados geoespacial, e todo o conteúdo gerado e nele armazenado, serão de propriedade exclusiva do Município de Boa Vista, seguindo todos os modelos de padrões abertos e interoperáveis aqui exigidos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação Jurídica;

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

7.1.4. Qualificação Técnica, que consiste em:

7.1.4.1. Deverá apresentar comprovações para fins de habilitação técnica: Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;

7.1.4.2. Caso venha empregar imagens de satélites geradas por empresas operadoras, deverá apresentar comprovação que está autorizada a realizar a comercialização destas imagens. Esta exigência se faz necessária pois as imagens adquiridas ao longo da execução contratual serão de propriedade perpétua da Prefeitura Municipal de Boa Vista;

7.1.4.3. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada que ateste a capacidade de execução de projetos cuja natureza seja relacionada a execução de atividades de Sensoriamento Remoto baseado em imagens ópticas e de radar (SAR) adquiridas por satélites, no Atestado deverá estar identificado o Responsável Técnico pela execução do projeto por parte da LICITANTE, além dos dados de contato do responsável pela emissão do Atestado. Este Atestado objetiva comprovar a experiência da LICITANTE na execução da atividade base do presente processo, ou seja, a utilização de técnicas e métodos de sensoriamento remoto a partir de imagens ópticas e de radar obtidas por sensores satelitais para detecção de alvos na superfície da Terra em volume de extensão territorial superior a 2.840 Km² ao mês, sendo no mínimo mantida a proporção de 80% deste volume no que tange a imagens ópticas e 20% deste volume no que tange a imagens de radar;

7.1.4.4. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada que ateste a capacidade de execução de projetos cuja natureza seja relacionada a execução de atividades de Sensoriamento Remoto baseado em imagens de radar do tipo SAR, no Atestado deverá estar identificado o Responsável Técnico pela execução do projeto por parte da LICITANTE, além dos dados de contato do responsável pela emissão do Atestado. Este Atestado objetiva comprovar a experiência da LICITANTE na execução da atividade base do presente processo, especificamente, na utilização de técnicas e métodos de sensoriamento remoto a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imagens ópticas e de radar obtidas por sensores satelitais para detecção de alterações da cobertura vegetal em volume de extensão territorial superior a 2.840 Km² ao mês;

7.1.4.5. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada que ateste a capacidade de concepção e desenvolvimento de algoritmos de detecção automática a partir do emprego de imagens orbitais do tipo SAR;

7.1.4.6. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada que ateste o processamento de imagens orbitais em Plataforma de Processamento Digital de Imagens de Satélite com volume mínimo correspondentes a 2.840 Km² em imagens orbitais ópticas e de radar;

7.1.4.7. Além dos requisitos acima a LICITANTE deverá apresentar os Atestados de Capacidade Técnica específicos e exigidos em relação as características e experiências técnicas mínimas da Plataforma de Processamento de Dados Geospaciais e Banco de Dados Geospaciais a ser disponibilizada em relação aos componentes e quesitos abaixo especificados:

a) Banco de Dados Geoespacial:

A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, devidamente registrado no CREA da região da sede da empresa, conforme descrição abaixo, comprovando conhecimento e experiência na manipulação de dados geográficos. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes características e experiências, envolvendo as seguintes tecnologias:

- Ter realizado a modelagem de Bando de Dados Geoespacial;
- Criar e analisar bases cartográficas e temáticas georreferenciadas em Banco de Dados Geoespacial;
- Análise da coerência espacial e tabular entre bases de dados georreferenciadas;

b) Plataforma de Processamento de Dados Geospaciais:

A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando conhecimento e experiência na manipulação de dados geográficos. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes características e experiências, envolvendo as seguintes tecnologias:

- Integração entre sistemas aplicativos estruturados e sistemas de informações geográficas;
- Desenvolvimento e consumo de webservices no padrão REST, WMS e WFS.

c) Painel de Indicadores Gerenciais:

A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, conforme descrição abaixo, comprovando conhecimento e experiência na implementação de Portal Internet (WEB GIS), cujo objetivo seja a apresentação de indicadores gerenciais extraídos a partir de dados armazenados em banco de dados geográfico. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes características e experiências, envolvendo arquitetura e bancos de dados geográfico e sistemas de informação em plataforma WEB GIS, considerando no mínimo o emprego das seguintes tecnologias:

- Implantação de bancos de dados geográficos utilizando SGBD com extensão PostGIS;
- Implantação de Web Map Services, Web Feature Services utilizando Geoserver Java;
- Desenvolvimento e implantação de portal WEB GIS em tecnologia HTML 5;
- Disponibilização de indicadores de geointeligência integrados a mapas;
- Comprovação de fornecimento de sistema WEB GIS para monitoramento operacional pelo qual possam ser visualizados dados de sensores remotos, textuais e geospaciais e pelo qual possam ser vetorizadas em tela e em tempo de execução feições tais como linhas, pontos e polígonos de maneira escalável, vetorial e gráfica com inserção destas informações geográficas e textuais relacionadas aos vetores diretamente em SGBD com sua respectiva extensão espacial.

7.1.4.8. A LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, conforme descrição abaixo, comprovando conhecimento e experiência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

operação e manutenção nos seguintes procedimentos e tecnologias relativas à geoprocessamento e sensoriamento remoto:

- a) Execução de monitoramento remoto de uma extensão territorial de, no mínimo, 2.840 Km², a partir da interpretação de imagens de satélite com resolução de 10 metros ou melhor;
- b) Execução de monitoramento remoto de uma extensão territorial a partir da interpretação de imagens de radar (SAR) com resolução de 100 metros ou melhor;
- c) Analisar, inserir e manter bases cartográficas e temáticas georreferenciadas em Banco de Dados Espacial;
- d) Georeferenciar de informações tabulares, cartográficas e temáticas digitais;
- e) Realizar análise da consistência e modelagem de bases digitais georreferenciadas;
- f) Instalar o software ArcSDE nos Bancos de Dados PostgreSQL com PostGIS;
- g) Realizar o processamento de imagens de satélite;
- h) Georeferenciar informações tabulares, cartográficas e temáticas digitais;
- i) Criar e manter metadados em bases de dados geoespaciais;

7.1.4.9. Em todos os Atestados de Capacidade que forem apresentados, deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do Atestado:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Data da emissão;
- c) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- d) Localização do serviço (local de execução);
- e) Serviços executados (discriminação e quantidades);
- f) Nome legível e dados para contato do emissor responsável pelo Atestado.

7.1.4.10. A tabela abaixo apresenta a correlação entre todos os Atestados de Capacidade que são exigidos para a comprovação de competência na execução das atividades a serem contratadas e executadas:

Serviço	Qualificação Técnica Exigida
Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Plataforma de processamento de imagens orbitais em Plataforma de Processamento Digital de Imagens de Satélite com volume mínimo (Item 7.1.4.6). Manipulação de dados geográficos (Item 7.1.4.7).
Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Registro/Certidão de inscrição da empresa no CREA (Item 7.1.4.1). Atividades de Sensoriamento Remoto baseado em imagens ópticas e de radar (SAR) (Item 7.1.4.3). Atividades de Sensoriamento Remoto baseado em imagens de radar do tipo SAR (Item 7.1.4.4). Desenvolvimento de algoritmos de detecção automática a partir do emprego de imagens orbitais do tipo SAR (Item 7.1.4.5).
Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Manipulação de dados geográficos (Item 7.1.4.7).
Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Manipulação de dados geográficos (Item 7.1.4.7).
Provimento de imagens ópticas de alta resolução	Autorização de comercialização das imagens de satélite ofertadas (Item 7.1.4.2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Conhecimento e experiência na operação e manutenção de tecnologias relativas à geoprocessamento e sensoriamento remoto (Item 7.1.4.8).
Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Conhecimento e experiência na operação e manutenção de tecnologias relativas à geoprocessamento e sensoriamento remoto (Item 7.1.4.8).

8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.2. A Proposta deverá, ainda, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.3.A licitante deverá apresentar a Proposta conforme modelo constante no Anexo X deste Termo de Referência.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1.Após a fase de habilitação da documentação será realizada a Prova de Conceito (POC), convocada pelo pregoeiro(a), com objetivo de averiguar se a licitante arrematante cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência.

9.2.Será constituída uma Comissão de Avaliação, por meio de Portaria, composta por membros indicados pela SMTI, para avaliação da Prova de Conceito, bem como posterior elaboração de parecer técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas.

9.3.A Licitante arrematante deverá, após a convocação do pregoeiro(a) conforme item 9.1., entrar em contato com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, pelo e-mail administracao.smti@prefeitura.boavista.br, ou pelo telefone (95) 98403-0481, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para obtenção da data, local e horário da apresentação.

9.4.A prova de conceito ocorrerá presencialmente e em sessão aberta.

9.5.Em consonância com o princípio da publicidade e com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todos as licitantes terão o direito de acompanhar a realização da prova de conceito.

9.5.1.As licitantes interessadas deverão, no prazo e pelos canais de comunicação estabelecidos no item 9.3, entrar em contato com a SMTI para manifestar interesse no acompanhamento e obter informações da Prova de Conceito.

9.6.Uma vez iniciada a Prova de Conceito é vedado ao Licitante à instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC.

9.7.A prova será executada e julgada pelos membros indicados pela SMTI, conforme item 9.2, com base nas descrições técnicas contidas nos Anexos deste Termo de Referência.

9.8.Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante.

9.9.Na realização da Prova de Conceito serão avaliados os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

Roteiro da Prova de Conceito	Requisitos mandatórios para serem apresentados
	Demonstrar a aquisição de imagens de satélite em no mínimo 3 fontes distintas, de forma on-line, pela plataforma de processamento digital de imagens sobre a área de interesse do contrato.
	Demonstrar a detecção de mudanças ocorridas em parte da mancha urbana de Boa Vista por meio da comparação de imagens ópticas de resolução espacial melhor ou igual a 0,5m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Demonstrar a detecção de mudanças ocorridas em parte da área do município de Boa Vista por meio da comparação de imagens ópticas de resolução espacial melhor ou igual a 1,5m.
	Demonstrar a detecção de mudanças ocorridas em parte da área do município de Boa Vista por meio da comparação de imagens ópticas de resolução espacial melhor ou igual a 10m.
	Demonstrar por meio da operação do sistema a habilidade de apresentar detecções de manchas de óleo, embarcações, rastros de manchas de óleo no mar provocadas por embarcações por meio de imagens SAR.
	Demonstrar o correlacionamento de detecções a partir de imagens SAR e imagens ópticas.
	Apresentar a inserção de dados geográficos e de dados estruturados no banco de dados geoespacial diretamente a partir de mapas e formulários carregados em dispositivos móveis.

9.10. A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável à arrematante que demonstrar o atendimento de todas as especificações e exigências aqui contidas.

9.11. A licitante deverá atender a todos os critérios acima definidos, sendo desclassificada aquela que os atender parcialmente.

9.12. A Prova de Conceito terá a duração de 4 (quatro) horas, período no qual a licitante deverá comprovar que atende todas as exigências acima descritas.

9.12.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão de Avaliação, por até mais 4 (quatro) horas, diante de circunstâncias e critérios devidamente fundamentados que justifiquem essa medida.

9.13. Em caso de reprovação do licitante na Prova de Conceito, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

9.14. A reprovação na Prova de Conceito desclassifica o licitante de todo o certame.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

10.2. A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no Edital.

10.2.1. Se, no prazo anteriormente estipulado, a licitante vencedora não comparecer para assinar o respectivo contrato, a Prefeitura Municipal de Boa Vista poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da primeira licitante, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

10.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante desta licitação para qualquer operação financeira.

10.5. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Boa Vista, estrutura de datacenter compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Prefeitura Municipal de Boa Vista.

10.5.1. A contratada, de igual modo, deverá implantar SEDE ou FILIAL da empresa no Município de Boa Vista em um prazo máximo de 3 (três) meses a partir da publicação do CONTRATO.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Serão exigidas da licitante vencedora prestação de garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Boa Vista, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (subitem 17.1), em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

11.1.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida pública;

11.1.2. Seguro-Garantia;

11.1.3. Fiança Bancária.

11.2. Se a licitante optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar pagamento do valor correspondente, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O código deve ser pego na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF do Município.

11.3. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

11.3.1. Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

11.3.2. A apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Boa Vista como beneficiária;

11.3.3. Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

11.4. A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.

11.5. A carta de fiança deverá ter:

11.5.1. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

11.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Boa Vista, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.5.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

11.5.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

11.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

11.6.1. Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

11.6.2. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

11.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída só após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante solicitação da contratada e a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

11.8. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

11.10. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1.Os serviços serão recebidos:

12.1.1.Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

12.1.2.Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2. A Nota Fiscal só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

12.3.O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscalização, após a comunicação escrita da Contratada quanto à conclusão dos serviços, da seguinte forma:

12.3.1.A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.3. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.3.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4. Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.5. O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.2. Notificar à Contratada por escrito toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

13.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.

13.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o item 19.

13.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

14.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

14.1.2. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer falha detectada na execução dos serviços.

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **05 (cinco) dias corridos** que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

14.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

14.1.8. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.10.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança de pessoas e bens da Contratante e/ou de terceiros.

14.1.11.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

14.1.12.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.1.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.14.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

14.1.16.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.17.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

14.1.18.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.19.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

14.1.20.Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.A subcontratação depende de expressa e prévia autorização da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1.O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

16.2.O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3.O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

16.3.1.O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

16.4.Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

16.5.Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

16.5.1.Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

16.5.2.Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

16.5.3.Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.4.Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

16.5.5.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.5.6.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

17.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1.O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 7.092.164,88 (sete milhões, noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo IX.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014, cuja **Fonte de Recursos será PRÓPRIO**.

19.DO PAGAMENTO

19.1.O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

19.3.1. Nas hipóteses previstas no item 19.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE**.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

20.3.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

22. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

22.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

22.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

22.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

22.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2.4. comportar-se de modo inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2.5. cometer fraude fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2. Multa de:

22.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

22.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

22.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.3.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

22.3.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.3.1., 22.3.3. e 22.3.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

23.2. O prazo estabelecido no item 23.1. poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Origem.

23.3. É facultado à Secretaria Municipal de Tecnologia e inclusão Digital - SMTI, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no item 23.1., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no item 22.

23.5. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua respectiva assinatura.

23.6. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

23.7. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

23.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

23.9. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

24.2. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

24.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 11 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Central de Compras – CENCOM

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 000428
_____ Rubrica

Assinatura Eletrônica
Micael Ferreira Menezes
Assistente Administrativo
Mat. 953873

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI:

De Acordo:

Assinatura Eletrônica
Darik Arenhart Marinho
Assessor Técnico / SMTI

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL, DISPONIBILIZADA COMO SERVIÇO A PARTIR DE ARQUITETURA HÍBRIDA (DATACENTER LOCAL COM CONEXÃO À NUVEM)

Visando atender os padrões de intercâmbio de informações estabelecidos pela INDE brasileira e, além disto, disponibilizar a capacidade de processar imagens adquiridas por satélites distintos, portanto de qualidades distintas, em larga escala e de forma sistemática, faz-se necessária para execução do presente Objeto de uma plataforma digital que confira capacidade de aquisição, processamento, armazenamento, busca, comparação, extração de informações e, finalmente, publicação do conjunto de dados e informações geradas, pela qual, possam estar disponíveis de acordo com o nível de segurança adequado. Além da implementação de serviços web nos padrões WMS e WFS, serão necessárias implementações de serviços em padrão Rest customizados a partir das necessidades de envio e retorno de informações destes serviços estabelecidas pela Prefeitura. O processamento e disponibilização de TMS – Tile Map Services para as imagens de sensores remotos obtidas para o sistema também será necessária.

Os requisitos mínimos destes serviços são:

1. Realizar automaticamente a descompactação de imagens e extração de bandas de interesse dos satélites empregados na execução contratual;
2. Disponibilizar rotinas capazes de realizar automaticamente o processamento de imagens;
3. Realizar a catalogação e geração de metadados automaticamente após o processamento das imagens;
4. Executar o armazenamento das imagens em serviço de diretórios (file system);
5. Apresentar interface gráfica que apresenta as imagens processadas e disponíveis na nuvem;
6. Apresentar interface gráfica que apresenta a taxa de cobertura de nuvens nas imagens processadas quando ópticas;
7. Apresentar interface gráfica com os quicklooks das imagens processadas;
8. Interface gráfica que apresenta e disponibiliza todos os subprodutos processados a partir das imagens.
9. Deverá suportar os padrões de interface web da OGC incluindo WMS1.1.1, WFS 1.0, WCS 1.0 e TMS;
10. Deverá apresentar dados geográficos e seus respectivos atributos provenientes dos agentes/organizações relacionados a Prefeitura utilizando queries OGC WMS e WFS;
11. Deverá permitir que os usuários configurem cada servidor WMS e WFS que será acessado pela aplicação geográfica na internet;
12. Deverá responder a queries WMS e WFS das organizações relacionadas à Prefeitura;
13. Permitir ao usuário realizar filtros de acordo com sua necessidade: Identificador da imagem; Data inicial e final; Satélite; UF; Município; Palavra-chave; Órbita-ponto; Nível de cobertura de nuvens.
14. Permitir ao usuário filtrar imagens a partir de área delimitada no mapa segundo sua necessidade, desenhada no formato de um polígono, para retorno de imagens que cruzarem a área selecionada;
15. Permitir a pré-visualização das imagens apresentadas e carregadas após a filtragem, as imagens serão apresentadas de modo a permitir a navegação de forma rápida e leve;
16. Permitir ao usuário o download de imagens de interesse a partir da listagem apresentada após a filtragem;
17. Permite a conexão a sistemas de informações geográficas GeoServer, visando facilitar a interoperabilidade do sistema, incluindo padrões de comunicação e manutenção de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

geográficos WMS (Web Map Service Interface Standard), WFS (Web Feature Service Interface Standard) e TMS (Transportation Management System);

18. Deverá configurar controles de acesso aos dados da aplicação geográfica;
19. Deverá configurar controles de acesso aos respectivos perfis de usuários;
20. Ter interface web de criação de mapas para publicação internet integrada ao ambiente de administração;
21. Ser possível publicar mapas a partir dos formatos:
 - a. Shapefile,
 - b. PostGIS;
 - c. Web Feature Server externo;
 - d. Web Map Server externo;
 - e. ArcGrid;
 - f. ArcSDE;
 - g. GML;
 - h. MySQL;
 - i. GeoTIFF;
 - j. ImageMosaic;
 - k. ImagePyramid;
 - l. GDAL Image Formats.
22. Prover sistema de cacheamento utilizando GeoWebCache;
23. Utilizar SLD – Styled Layer Descriptor na confecção de mapas para disponibilização na web;
24. Ser possível a visualização de logs do software a partir da interface web;
25. Ser possível a fácil visualização de status do software servidor de mapas interativos;
26. Dispor de página de visualização das camadas publicadas;
27. Dispor de funcionalidade para criação de camadas pelos usuários da Prefeitura;
28. Dispor de motor de geração de arquivos em formato KML para visualização na plataforma Google;
29. Dispor de interface de importação de dados a partir de arquivos shapefile e postgis;
30. Dispor de interface de publicação de camadas como serviços web onde seja possível:
 - a. Declarar o sistema de referência de coordenadas – CRS;
 - b. Declarar seu bounding box;
 - c. Atribuir simbologia;
 - d. Alterar configurações de disponibilização em formato KML.
31. Dispor de painel de configuração JAI – Java Advanced Imaging;
32. Dispor de motor de geração de shapefile compactados on-the-fly por meio de requisições web;
33. Dispor de painel de configuração de Proxy;
34. Dispor de ferramenta de exportação em formato excel;
35. Interação entre as camadas temáticas (layers) dos mapas base (parques municipais, escolas, Unidades de Conservação, postos de saúde, etc) de temas fornecidos pela Prefeitura.
36. Deverá ser capaz de tratar e apresentar dados dos seguintes formatos:
 - a. OGC WMS 1.1.1;
 - b. OGC WFS 1.0;
 - c. OGC WCS 1.0;
 - d. TMS.
37. Deverá disponibilizar perfis de acesso a ferramenta (Operadores, Gestores, etc);
38. Deverá ser integrado utilizando IDE;
39. Deverá possuir interface WEB GIS, sendo construído baseado nos padrões WEB 2.0 e RIA – Rich Internet Application, de forma a dispor de integração completa entre mapas e serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

imagens obtidas por sensores remotos, apresentando por meio de navegadores internet (web browser);

40. Deverá apresentar os mapas provenientes do Open Street Maps (OSM) como sua camada (layer) padrão;

41. Deverá ser possível visualizar qualquer e todo dado geográfico armazenado no banco de dados geográfico seja individualmente ou por meio de qualquer combinação, sobre o mapa apresentado;

42. Deverá permitir o ajuste do nível de transparência visual dos vetores gerados;

43. Deverá permitir as seguintes operações de mapa a serem realizadas por meio da ferramenta:

a. a Pan;

b. zoom;

c. habilitar ou desabilitar a apresentação de camadas ou funcionalidades;

d. apresentar as informações selecionadas para camadas temáticas dos mapas.

Funcionalidades mínimas do painel de indicadores gerenciais geoespaciais

Este componente integrante da solução apoiará os gestores municipais no acompanhamento dos respectivos temas ao longo do território municipal. O mesmo deverá ser implementado sobre tecnologia HTML5, Java Script, CSS, SGBD Postgres com PostGIS e servidor de mapas interativos e interoperabilidade Geoserver Java, contando com API's Python.

Este sistema deve conter minimamente as seguintes funcionalidades:

1. Deve dispor de uma interface Web GIS construída sob os padrões Web 2.0 e RIA - Rich Internet Application, capaz de integrar serviços de mapas e imagens obtidas por meio de sensores remotos, assim como, apresentar dados obtidos em campo;

2. Deve ser possível a visualização de camadas de dados geográficos operacionais (dados dinâmicos) e dados do MBR (Mapa Básico de Referência);

3. As camadas de dados geográficos a serem exibidas serão informadas pela Prefeitura e deverão ser incorporadas ao sistema, ainda assim, deve ser possível adicionar novas camadas a partir da adição local dentro do próprio sistema por qualquer usuário comum;

4. Deve ser possível ao usuário navegar no mapa a partir das ferramentas: “Zoom In”, “Zoom Out”, Barra vertical de “Scroll” e “Full Extent”;

5. Deve estar disponível o código-fonte dos componentes desenvolvidos para possibilitar a extensão de suas classes conforme conveniência da PMBV;

6. Deve ser possível a consulta de informações das feições que estejam disponíveis nos serviços de mapa a partir da ferramenta de identificação de elementos;

7. Deve estar integrada a serviços de mapas disponíveis pela Internet tais como OSM – Open Street Maps, MS Bing Maps, Google Maps e serviços disponibilizados pelos servidores de mapas interativos da INDE Brasileira;

8. Ao clicar em uma feição, devem ser exibidas as informações referentes à mesma em uma tabela customizada;

9. Deve ser possível organizar serviços de mapa, permitindo habilitá-los ou desabilitá-los temporariamente;

10. Deve ser possível realizar buscas de elementos geográficos;

11. Deve ser possível ao usuário, modificar a transparência do MBR e dos Mapas operacionais a partir de uma barra dinâmica;

12. Deve ser possível, ao usuário, visualizar as coordenadas x e y (longitude e latitude) das áreas em que o cursor do mouse estiver localizado;

13. Deve ser possível a alteração da posição das camadas no MBR apresentado;

14. Deve ser possível a visualização compatível entre o MBR e sua respectiva posição em uma janela de “Overview”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Deve ser possível a exportação de dados geográficos a partir do sistema WEB-GIS em distintos formatos tais como:
- a. Shapefile zipado;
 - b. PDF;
 - c. PNG;
 - d. JPEG;
 - e. KML;
 - f. GeoJson.
16. Deve ser possível o controle de projeção ao exportar dados geográficos;
- a. Deve dispor de barra lateral de controle de aproximação;
 - b. Deve ser possível o overlay de arquivos shapefile sobre o MBR;
 - c. Deve ser possível a vetorização em tela dos tipos: ponto, linha e polígono;
 - d. Deve dispor de mecanismo de visualização de fotografias georreferenciadas sobre as feições de mapas de maneira que ao serem habilitadas e desabilitadas as camadas no mapa base e, levando em consideração as datas alvo de pesquisa, possam ser visualizadas tais fotografias;
 - e. Deve dispor de mecanismo de visualização de vídeos georreferenciados sobre as feições de mapas de maneira que ao serem habilitadas e desabilitadas as camadas no mapa base e, levando em consideração as datas alvo de pesquisa, possam ser visualizadas tais vídeos;
 - f. Deve ser possível a leitura e a apresentação de tracks em formato GTM dentro do sistema em tempo de execução;
 - g. Deve dispor de seta de norte customizável pairando sobre o MBR;
 - h. Deve dispor de barra de menus escamoteável;
17. Deve estar totalmente integrada ao servidor de interoperabilidade e mapas interativos utilizados pela PMBV;
18. Deve ser permitida a navegação onidirecional pelo mapa;
19. Deve ser permitido o acesso às funções de aumento e diminuição de aproximação no mapa acionadas a partir de pinch em tela;
20. Deve dispor de botões adaptados para uso em dispositivos móveis facilitando assim a navegação nos mapas em tais equipamentos;
21. Deve permitir conectar e trabalhar com tabelas de bases de dados remotas via serviços web;
22. Deve apresentar etiquetas (labels) de maneira instantânea (on-the-fly) durante a navegação nos mapas do sistema;
23. Deve suportar camadas nos padrões WMS, WMS-C, WFS e Rest;
24. Deve ter mecanismo de pesquisa de endereços e pontos de interesse;
25. Deve dispor de Geolocalização por meio de sistema GPS e/ou triangulação de estações rádio base e/ou por rede de dados;
26. Deve dispor de ferramenta de compartilhamento de localização via Whatsapp e e-mail;
27. Deve ser compatível com baixa e alta resolução de tela;
28. Deve ter orientação vertical e paisagem;
29. Arquivos digitais devem poder ser indexados e apresentados espacialmente sobre os mapas visualizados em tempo de execução;
30. Deve ser possível seu uso em smartphones e tablets com plataforma Android e IOS;
31. O sistema deve gerar automaticamente arquivos em formato PDF para as consultas realizadas.
32. O sistema deverá dispor de uma interface de consultas geográficas por meio de poligonais geradas em tempo de execução em tela pelo operador do mesmo;
33. Deve ser possível a visualização do timeline, como animações em tela, de imagens de sensores remotos e dados geográficos vetoriais em regiões selecionadas pelos usuários de acordo com o período de datas selecionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Requisitos Mínimos do Ambiente de Datacenter a ser disponibilizado, obrigatoriamente em Boa Vista, para funcionamento da Plataforma de Processamento Digital

1. Infraestrutura de data center localizada em Boa Vista - RR, com redundância de energia, conectividade, armazenamento de dados, segurança física e monitoramento;
2. Monitoramento em tempo integral e redundante de toda a infraestrutura em todos os níveis de atendimento (1, 2 e 3), prevendo a detecção e correção de incidentes de conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação;
3. Proteção da infraestrutura contra incidentes de segurança através de ferramentas IPS, IDS, anti-DoS e anti-DDoS, com monitoramento contínuo em tempo integral;
4. Replicação dos dados com intervalo não superior a 8 horas para outra infraestrutura com certificação mínima Tier 3 através de circuito de transporte de dados com velocidade igual ou superior 10Gb/s;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE SERVIÇO DE SENSORIAMENTO REMOTO CORPORATIVO

1. Analisar, inserir e manter de bases cartográficas e georreferenciadas em banco de dados geográficos, a partir do emprego do sensoriamento remoto, baseado em imagens de satélites e/ou de sensores aerotransportados e/ou processamento de informações geoespaciais;
2. Realizar a interpretação de imagens a partir da avaliação ou estudo do comportamento da resposta espectral dos alvos solicitados, armazenando os dados geográficos gerados em Banco de dados Geográfico (BDG);
3. Executar o monitoramento da área de interesse em ciclos anuais com vetorização dos alvos e classificação das feições.
4. Realizar análise de histogramas, equalização e realce de imagens a partir de contraste;
5. Realizar análises setoriais de uso e ocupação da terra;
6. Realizar a classificação das alterações do solo identificadas em campo correspondente dentro do BDG;
7. Identificar sistemas de projeção de dados geográficos e imagens;
8. Inserir e atualizar informações em banco de dados geográfico;
9. Adequar os dados geográficos ao referencial SIRGAS 2000;
10. Criar e realizar a manutenção dos metadados das bases geoespaciais;
11. Realizar a validação de vetores gerados de maneira amostral;
12. Empilhar bandas espectrais;
13. Realizar a correção radiométrica de bandas/cenas;
14. Fusionar bandas pancromática e multiespectrais.
15. Gerar arquivos vetoriais contendo polígonos classificados;
16. Emitir Relatórios Anuais Consolidados de detecção de alteração na AOI;
17. Gerar polígonos classificados e atributados, dispostos em BDG corporativo e em shapefiles;
18. Relatórios anuais das interpretações realizadas;
19. Realizar auditoria da Base de Dados gerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PLATAFORMA DE PROCESSAMENTO DIGITAL GEOESPACIAL

1. Deverá ser implementado sobre tecnologia HTML5, Java Script, CSS, SGBD Postgres com PostGIS e servidor de mapas interativos e interoperabilidade Geoserver Java, contando com API's Python.
2. A Contratada deverá disponibilizar a Plataforma de Aquisição e de Processamento Digital de Imagens de Satélites como serviço em nuvem (cloud service) e, também, em infraestrutura de processamento de dados, obrigatoriamente, localizada na cidade de Boa Vista/RR necessária para suportar o seu ambiente de produção e de testes da sua prestação de serviços, desta forma sendo implementada uma arquitetura tecnológica híbrida objetivando mitigar as limitações de conectividade existentes na região;
3. A responsabilidade de provimento de toda a infraestrutura necessária ao processamento de dados, em nuvem e local, é de responsabilidade exclusiva da Contratada.
4. Todos os licenciamentos de uso e/ou subscrições de suporte técnico aos softwares e dados orbitais empregados ao longo da vigência da prestação de serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da Contratada.
5. Ao término, ou no caso de suspensão do contrato, finalizando-se a disponibilidade e o acesso à Plataforma, os banco de dados geoespacial, e todos o conteúdo gerado e nele armazenados, deverão permanecer de propriedade do Município de Boa Vista, de forma íntegra e seguindo todos os modelos de padrões abertos e interoperáveis aqui exigidos.
6. Contratada deverá manter, ao longo de toda a prestação dos serviços, os profissionais técnicos capacitados apresentados nessa proposta, ou equivalentes. Sendo que no caso de troca destes profissionais do quadro da empresa, o novo deverá ser oficializado e sua documentação apresentada à Prefeitura, ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS NO BANCO DE DADOS GEOESPACIAL

Visando atender os padrões estabelecidos pela INDE brasileira, faz-se necessária a execução da implementação do Banco de Dados Geoespaciais suportando a plataforma de processamento digital de dados orbitais (imagens), pelo qual, possam estar contidas todas as interações e relacionamentos entre as diversas bases de dados geográficas e estruturadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, assim como contar com a implementação de regras topologias e de toda a documentação da mesma de acordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, sendo estes:

1. Deverá, no mínimo, os seguintes formatos e tipos de dados geográficos:
 - a. Imagens ópticas de alta e média resoluções espaciais;
 - b. imagens de radar (SAR);
 - c. disponibilização de camadas temáticas (layers) disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista sobre a base de mapas;
2. Deverá habilitar que os usuários do Sistema definam localizações geográficas ou referências geográficas de um documento;
3. Deverá permitir a busca de documentos geoespacializados;
4. Possibilitar transferências entre bases de dados de mesmo SGBD ou entre SGBD distintos, bem como importação de dados de bases ou mídias externas;
5. Possibilitar a padronização, homogeneização e importação de dados geográficos;
6. Permitir a elaboração de scripts para homogeneização e adequação de dados;
7. Possibilitar criação e atualização de tabelas, triggers, procedures, índices, views, consultas e relatórios de banco de dados
8. Possibilitar importação das camadas de dados geográficos existentes e disponibilizadas pela prefeitura de Boa Vista:
 - a. aterros sanitários;
 - b. alagamentos;
 - c. escolas;
 - d. equipamentos públicos;
 - e. ciclovias;
 - f. atividade agropecuária;
 - g. obras;
 - h. áreas de risco social.
9. Deverá habilitar que os usuários do Sistema definam a localização geográfica ou a referência geográfica do local de trabalho das pessoas registradas no diretório do sistema;
10. Deverá habilitar usuários públicos a buscar pessoas e organizações e suas respectivas localizações geográficas registradas no diretório;
11. Deverá tratar e armazenar bases de dados digitais georreferenciadas e informações de fontes fornecidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, assim como documentos e possibilitar acesso a OGC Web Map Data.
12. Deverá suportar os seguintes tipos de dados georreferenciados:
 - a. Territorial e Geopolítico;
 - b Socioeconômico (geológicos, hidrológico, metereológico);
 - c. Áreas de conservação;
 - d. Comunidades;
 - e. Fauna e Flora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f. Hidrografia;
- g. Locais de extração/obtenção de água para consumo humano;
- h. Áreas de proteção;
- i. Terras Indígenas;
- j. Unidades de Conservação;
- k. Malha rodoviária e ferroviária;
- l. Pistas de pouso e helipontos;
- m. Centros de triagem de animais selvagens;
- n. Portos e terminais marítimos;
- o. Áreas de pesca;
- p. Ativos críticos de infraestrutura.
- 13. Deve suportar os tipos de geometrias especificados pela Open Geospatial Consortium – OGC;
- 14. Ter como forma padrão de manipulação de objetos geográficos o formato Well-Known Text – WKT;
- 15. Suportar nativamente SRID – Spatial Referencing System Identifier;
- 16. Dispor de funções nativas que retornem:
 - a. A área de um polígono;
 - b. Resposta afirmativa caso um elemento geográfico esteja contido em outro;
 - c. Resposta afirmativa caso um elemento geográfico toque em outro;
 - d. Resposta afirmativa caso haja alguma intersecção entre elementos;
 - e. geometria que representa o conjunto de pontos de intersecção de geometrias;
 - f. O centroide de uma geometria;
 - g. Um buffer baseado no sistema de coordenadas informado;
 - h. Uma geometria com a união de geometrias informadas;
 - i. A geometria da diferença entre um elemento que não intersecta em outro;
 - j. Uma resposta afirmativa caso haja sobreposição espacial;
 - k. Uma resposta afirmativa caso uma geometria seja idêntica a outra.
- 17. Deve suportar junções espaciais entre tabelas;
- 18. Deve suportar dados vetoriais e matriciais;
- 19. Deve ter suporte a terceira dimensão;
- 20. Deve ter suporte a topologias;
- 21. Ter suporte as linguagens C, C++, C#, Java, Perl, PHP e Python;
- 22. Dispor de mecanismo de integração com LDAP e Active Directory;
- 23. Deve suportar BLOBs – Binary Large Objects.

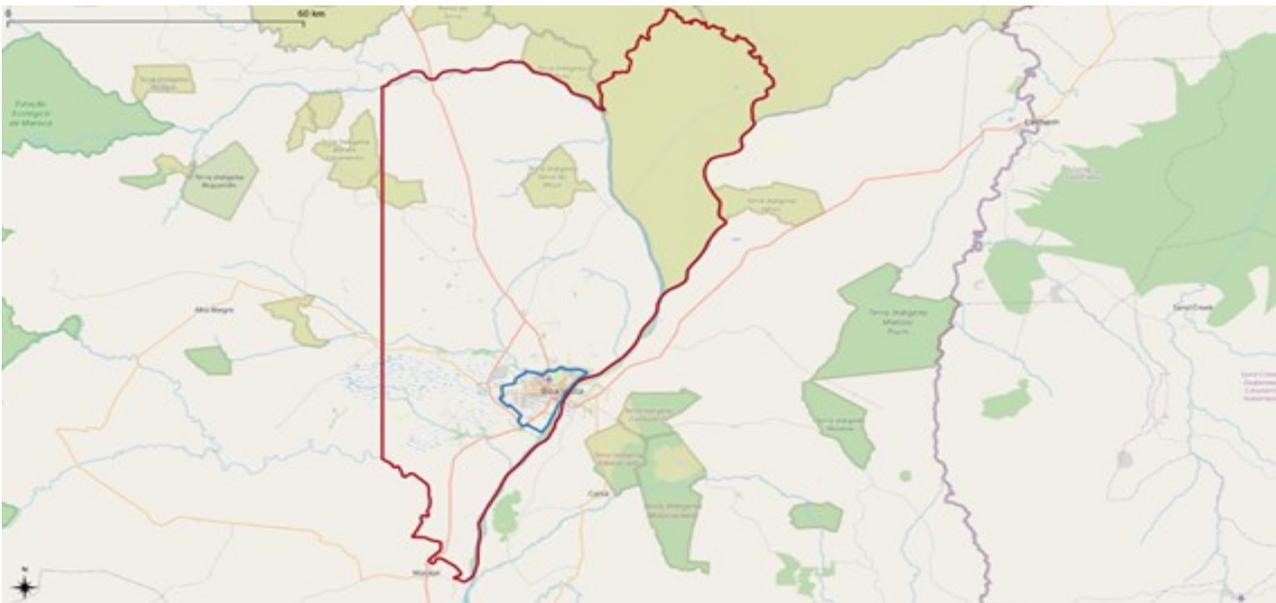


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE PROVIMENTO DE IMAGENS ÓPTICAS DE ALTA RESOLUÇÃO

1. A área de interesse (AOI) estipulada pela Prefeitura de Boa Vista corresponde a área do município, conforme ilustrado na figura 2. A área total da AOI objeto da presente proposta está representada na referida figura na qual o polígono em vermelho corresponde aos limites do município com área de aproximadamente 5.680 Km² e, dentro deste, encontra-se identificado um polígono em azul equivalente a mancha urbana correspondente a cidade de Boa Vista com área equivalente a aproximadamente 135 Km².



2. A plataforma disponibilizada deverá garantir no mínimo a periodicidade de atualização e disponibilização de imagens apresentada na tabela 1, sendo que todo o acervo gerado ao longo do projeto deverá permanecer disponível para acesso e interação pela plataforma disponibilizada. Ressalta-se que todos os arquivos do tipo “geotiff” referente ao acervo de imagens de satélites adquirido ao longo da execução contratual deverão ser armazenados e serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Tipo de Imagem	Resolução Espacial	Periodicidade	Área de Interesse	Nível de Cobertura de Nuvens Admitido
Óptica	Melhor ou igual a 1,5m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de alta resolução a partir de acervo próximo; e 01 atualização anual da cobertura ao longo da vigência do contrato.	Município	Até 20%
Radar (SAR)	SAR – banda C	Uma cobertura anual desde 2019 ao longo da vigência do contrato.	Município	N/A
Óptica	Melhor ou	Uma cobertura anual desde	Município	Até 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	igual a 10m de resolução espacial	2019 e 01 atualização mensal após a assinatura do contrato ao longo da vigência deste.		
Óptica	Melhor ou igual a 0,5m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de alta resolução a partir de acervo próximo; e 02 atualizações anuais da cobertura ao longo da vigência do contrato.	Mancha urbana	Até 20%
Óptica	Adquirida pelo satélite CBERS 4A	Sempre que houver disponibilidade	Município	Até 30%
Óptica de visão noturna	Imagem noturna melhor ou igual a 0,9m de resolução espacial	Fornecimento de 01 cobertura de imagem noturna, objetivando a detecção de focos de iluminação, a ser adquirida em até 180 dias após a assinatura do contrato.	Mancha urbana	Até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE LOCAL.

- 1.** Administração do ambiente computacional disponibilizado no datacenter local;
- 2.** Suporte técnico aos usuários da plataforma disponibilizada;
- 3.** Executar rotinas de administração no que tange ao:
 - a. Banco de dados geográfico
 - b. Servidor de aplicação;
 - c. Segurança lógica;
 - d. Execução de Backup;
 - e. Aplicação de atualizações corretivas ou evolutivas;
 - f. Realizar tuning no ambiente;
- 4.** Administração dos usuários (logins / passwords)
- 5.** Restauração o ambiente no caso de incidentes;
- 6.** Presença técnica local em Boa Vista, durante horário comercial de funcionamento da Prefeitura, e excepcionalidades previamente combinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO.

1. Treinamento das tecnologias propostas, na modalidade Presencial, 24 (vinte e quatro) horas aulas, ou através de plataforma on-line a ser definida até 30 dias após a assinatura do contrato.
2. Valor pago em 01 parcela, tendo o vencimento fixado em até 30 dias corridos após o treinamento e entrega da Nota Fiscal.
3. Este curso deve apresentar todas as configurações necessárias para o planejamento, configuração, gerenciamento e uso diário da ferramenta.
4. Deve possuir a carga horária mínima de 24 horas aula.
5. Curso preparado para até 10 (dez) alunos indicados pela Prefeitura.
6. Material didático por responsabilidade da Contratada.
7. Curso presencial, em sala de aula na cidade de Boa Vista. O curso poderá ser ministrado em dependências da Prefeitura, no caso de haver disponibilidade de salas. No caso de não disponibilidade de sala para esta finalidade, na data acordada, será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de ambiente adequado à realização do treinamento.
8. A ementa básica do Treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá abranger todos os tópicos necessários à perfeita configuração, gerenciamento e uso diário da ferramenta.
9. Não havendo condições e treinamento presencial, por fatores adversos ou pandemia, a Prefeitura poderá autorizar o treinamento on-line através de plataforma digital a ser disponibilizada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Serviço	Tipo	Prazo de Execução (Quantidade de Parcelas)
1	Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Serviço	12 meses
2	Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Serviço	12 meses
3	Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Serviço	06 meses
4	Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Serviço	03 meses
5	Provisionamento de imagens ópticas de alta resolução	Serviço	01 mês
6	Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Serviço	12 meses
7	Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Serviço	01 mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Tipo	Prazo de Execução (Quantidade de Parcelas)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Serviço	12 meses	R\$ 61.892,33	R\$ 742.707,96
2	Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Serviço	12 meses	R\$ 170.421,33	R\$ 2.045.055,96
3	Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Serviço	06 meses	R\$ 217.047,67	R\$ 1.302.286,02
4	Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Serviço	03 meses	R\$ 214.909,20	R\$ 644.727,60
5	Provisionamento de imagens ópticas de alta resolução	Serviço	01 mês	R\$ 375.270,67	R\$ 375.270,67
6	Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Serviço	12 meses	R\$ 159.150,00	R\$ 1.909.800,00
7	Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Serviço	01 mês	R\$ 72.316,67	R\$ 72.316,67
Valor Total Médio (R\$)				R\$ 7.092.164,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

FONE:

Nº CNPJ:

ENDEREÇO:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias.

Item	Produto/Serviço	Tipo	Prazo de Execução (Quantidade de Parcelas)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Serviço	12 meses		
2	Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Serviço	12 meses		
3	Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Serviço	06 meses		
4	Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Serviço	03 meses		
5	Provimento de imagens ópticas de alta resolução	Serviço	01 mês		
6	Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Serviço	12 meses		
7	Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Serviço	01 mês		
Valor Total da Proposta (R\$)					

Boa Vista, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMTI N° _____/2022

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 000428/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	ÚNICO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 000428/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE ÚNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 047/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

4.3.1 - Nas hipóteses previstas no item **4.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, não acarretando ônus à **CONTRATANTE**.

4.5 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 - Serão exigidas da licitante vencedora prestação de garantia, em favor da Prefeitura Municipal de Boa Vista, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (subitem 17.1) do Termo de Referência, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

5.1.1 - Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida pública;

5.1.2 - Seguro-Garantia;

5.1.3 - Fiança Bancária.

5.2 - Se a licitante optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar pagamento do valor correspondente, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O código deve ser pego na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPF do Município.

5.3 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

5.3.1 - Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

5.3.2 - A apólice deverá indicar a Prefeitura Municipal de Boa Vista como beneficiária;

5.3.3 - Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

5.4 - A fiança bancária será formalizada por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5 - A carta de fiança deverá ter:

5.5.1 - Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

5.5.2 - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Prefeitura Municipal de Boa Vista, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

5.5.3 - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

5.5.4 - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

5.6 - Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

5.6.1 - Ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos na legislação específica;

5.6.2 - Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Prefeitura Municipal de Boa Vista recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

5.7 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída só após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante solicitação da contratada e a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

5.8 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

5.9 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

5.10 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista.

5.11 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRÓPRIO tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2022, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

Assinatura do representante

Nome por extenso

A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 000428
Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 000428/2022-SMTI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA CORPORATIVA PARA A CAPTURA, PROCESSAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DADOS GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, BANCO DE DADOS GEOGRÁFICO, E TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

Item	Produto/Serviço	Tipo	Prazo de Execução (Quantidade de Parcelas)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Plataforma de Processamento digital, disponibilizada como serviço a partir de arquitetura híbrida (Datacenter local com conexão à Nuvem)	Serviço	12 meses		
2	Serviço de Sensoriamento Remoto Corporativo	Serviço	12 meses		
3	Serviços de implantação, customização e adequação da Plataforma de Processamento digital Geoespacial	Serviço	06 meses		
4	Serviços de implantação, customização, adequação e consolidação dos dados no Banco de Dados Geoespacial	Serviço	03 meses		
5	Provimento de imagens ópticas de alta resolução	Serviço	01 mês		
6	Serviços técnicos de sustentação e suporte local	Serviço	12 meses		
7	Treinamento/ Capacitação e transferência de conhecimento	Serviço	01 mês		
Valor Total (R\$)					R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação do serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2022	Ass. e Carimbo do Proponente :